

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de sistema eletrônico, com utilização de recursos de tecnologia da informação, através da plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (<https://bllcompras.com>).

Objeto: Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada para provável fornecimento e instalação de grama sintética artificial, destinada à revitalização, adequação, manutenção e melhoria de áreas externas entorno de prédios públicos municipais do município de Fortaleza dos Valos/RS, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no edital e nos seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas: de 15 de abril de 2026 até 04 de maio de 2026, às 09h00min.

Abertura das propostas e início da sessão de disputa: 04 de maio de 2026, às 09h01min.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://bllcompras.com>
- www.pmfv.rs.gov.br

Informações adicionais: junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3328-1133, ramal 205, ou pelo e-mail: pmlicita@pmfv.rs.gov.br.

Horário de referência: Brasília/DF.

Fortaleza dos Valos/RS, 13 de abril de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar Marangon, torna pública a realização do presente processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.524/2024 e demais normas aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Órgão Requerente/Gestor:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Sistema:** Registro de Preços
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item
- **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado
- **Valor Máximo Estimado:** R\$ 557.900,00
- **Data da Sessão Pública:** 04/05/2026, às 9h01min
- **Local:** <https://bllcompras.com/>
- **Pregoeiro:** João Eduardo Hermes de Campos

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética artificial, com altura mínima de 30 mm, proteção UV e tratamento antifungo, destinada à revitalização, adequação, manutenção e melhoria de áreas externas, espaços de convivência, recreação, circulação e entorno de prédios públicos municipais, especialmente unidades escolares, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo V – Modelo de Procuração;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente credenciadas na plataforma BLL, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

2.2 É vedada a participação de:

- empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação;
- empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se comprovada, nos termos da legislação vigente, sua viabilidade econômico-financeira para execução do objeto;
- empresas que possuam, em seu quadro societário, dirigente, servidor ou empregado público vinculado à secretaria requisitante ou à Administração contratante, nos termos da legislação aplicável;
- empresas reunidas em consórcio.

2.3 A participação nesta licitação implica a plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o conhecimento integral do objeto a ser contratado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL

3.1 O presente certame será realizado por meio de sistema eletrônico, com utilização de recursos de tecnologia da informação que possibilitam a recepção de propostas, a formulação de





lances sucessivos, o acompanhamento em tempo real da sessão pública e a ampla transparência dos atos praticados, por meio da rede mundial de computadores – Internet.

3.2 A condução do procedimento licitatório caberá ao(à) Pregoeiro(a), com apoio da equipe de apoio designada, e à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, plataforma eletrônica contratada para operacionalização do certame.

3.3 Para participação neste Pregão Eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.3.1 O credenciamento dar-se-á mediante cadastro prévio, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica:

- a) a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema;

- b) a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

3.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive por quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL ou ao Município de Fortaleza dos Valos/RS qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como condição para participação no certame, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- b) declarar que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.

3.4.1 A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.5 Ao cadastrar proposta e/ou ofertar lance no sistema eletrônico, o licitante manifesta sua concordância irrevogável com os valores e condições apresentados, responsabilizando-se integralmente por sua oferta.

3.6 O licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados durante a sessão pública.





3.7 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão, desatenção ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a).

3.8 Todos os custos relacionados ao credenciamento na plataforma eletrônica, à elaboração, ao envio da proposta e à participação no certame correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer direito a ressarcimento por parte da Administração.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocasião em que será automaticamente encerrada a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados em formato PDF.

4.1.2 Os documentos de habilitação e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

4.2.1 Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou dos lances ofertados, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

4.3 Para cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição, especificações e unidades de fornecimento constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser informada apenas uma marca para cada item ofertado, sendo vedadas expressões genéricas, tais como “diversas” ou similares.





4.3.2 No campo “FABRICANTE”, deverá ser indicado apenas um fabricante para cada item, vedadas expressões genéricas ou imprecisas.

4.3.3 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”, deverão constar apenas informações complementares às especificações do objeto, vedada a inserção de elementos incompatíveis com o Edital.

4.4 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que desejarem usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de beneficiárias.

4.4.1 A ausência da referida declaração implicará renúncia aos benefícios legais aplicáveis.

4.5 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) estiverem em desacordo com as exigências do Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

4.5.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, conforme Anexo III.

4.5.2 Toda desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

4.6 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.7 Somente participarão da etapa de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas.

4.8 O valor inicial da etapa competitiva corresponderá ao menor valor ofertado na fase de propostas.

4.8.1 Na ausência de lances, prevalecerá o valor da proposta inicialmente apresentada.

4.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o registro do lance.





4.9.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema.

4.10 O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

4.10.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro.

4.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance manifestamente inexequível, inconsistente ou em desacordo com as regras do certame, mediante justificativa registrada em ata.

4.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do seu autor.

4.13 A etapa de lances observará o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.13.1 A fase aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.13.2 Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao final do qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

4.13.3 Encerrada a fase aberta, o sistema permitirá que o licitante autor da melhor proposta e aqueles com lances até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em sigilo.

4.13.4 Não havendo, no mínimo, 3 (três) licitantes nas condições do subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três).

4.13.5 Encerrada a fase fechada, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.13.6 Na ausência de lance final fechado válido, poderá haver reinício da etapa fechada, nos termos da legislação aplicável, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

4.14 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), permanecendo acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.





4.14.1 Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

4.15 Encerrada a etapa de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.15.1 Considera-se empate ficto a situação em que a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.15.2 Ocorrendo empate ficto, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a oportunidade de apresentar nova proposta inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos.

4.15.3 Não havendo manifestação ou redução de valor pela licitante beneficiária, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação.

4.15.4 Não havendo exercício do direito de preferência, será mantida a classificação original.

4.16 Persistindo empate entre propostas, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema, nos termos da legislação vigente.

4.17 Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço.

4.17.1 A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará registrada para acompanhamento dos demais licitantes.

4.17.2 O licitante deverá responder à negociação no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

4.18 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta atualizada e, se necessário, documentos complementares, em formato PDF.

4.19 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação e ao atendimento das exigências de habilitação.





4.20 O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

4.20.1 Havendo necessidade de diligência ou suspensão da sessão, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.21 Se a proposta vencedora for desclassificada ou o licitante inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida.

4.22 Constatado o atendimento integral às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.23 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender, reabrir ou prorrogar a sessão pública, a qualquer tempo, mediante justificativa.

4.24 As atas, relatórios e demais registros do certame ficarão disponíveis no sistema eletrônico da BLL para consulta e impressão pelos interessados.

4.25 Serão consideradas excessivas as propostas que, após a fase de lances e negociação, permaneçam com valores superiores aos preços máximos estimados constantes da planilha orçamentária do Edital.

4.25.1 A desclassificação por excesso de preço somente ocorrerá ao final da fase de negociação, caso o licitante melhor classificado não aceite adequar sua proposta aos limites máximos fixados para cada item.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.





5.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração.

5.2 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da BLL, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 O horário limite para protocolo de impugnações será até as 23h59 do último dia.

5.2.2 A impugnação não terá efeito suspensivo automático.

5.2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

5.2.4 Acolhida a impugnação, será promovida a retificação do Edital, com a republicação dos prazos e a designação de nova data para realização do certame, quando necessário.

5.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

5.3.1 A manifestação de intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos jurídicos que se pretende discutir.

5.3.2 Somente serão admitidos recursos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Admitida a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma da BLL.

5.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



5.7 O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8 Não serão conhecidos:

- a) recursos apresentados fora do prazo legal;
- b) recursos sem motivação adequada;
- c) recursos encaminhados por meio diverso do sistema eletrônico da BLL.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceitado sem ressalvas, venha posteriormente alegar falhas ou irregularidades que poderiam ter sido apontadas tempestivamente.

5.10 O acompanhamento de todos os atos do certame, inclusive pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, decisões e resultados, deverá ser realizado pelos licitantes por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que será atualizada a cada fase do procedimento.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observando a forma, o prazo e as condições estabelecidas nos subitens **4.1** e **4.1.1**.

6.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta de preços atualizada de acordo com o último lance ofertado e, quando solicitado, os documentos complementares necessários à análise da proposta ou da habilitação, nos termos dos subitens **4.18** e **4.18.1**, se houver.

6.3 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma legível, íntegra, atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

6.4 O licitante que:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida;
- b) apresentar documento falso ou com informação inverídica;
- c) não mantiver sua proposta;
- d) descumprir as exigências do Edital;

ficará sujeito à inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome do licitante, com o respectivo número de inscrição no CNPJ, e estar válidos na data de abertura da sessão pública.

7.1.1. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e com o respectivo CNPJ, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.2. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, documentos ilegíveis, rasurados, com prazo de validade expirado ou em desacordo com as exigências deste Edital.

7.2.1. Quando o documento não consignar expressamente seu prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e os atestados de qualificação técnica, quando exigidos.

7.2.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico ou disponibilizados pela internet poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

7.3. As declarações exigidas neste Edital, bem como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador da empresa ou por representante legal devidamente constituído.

7.3.1. Na hipótese de assinatura por representante legal, deverá ser apresentado instrumento de mandato, público ou particular, com assinatura eletrônica válida, contendo, no mínimo:

- a) identificação do licitante outorgante;
- b) identificação do(s) procurador(es);
- c) poderes expressos para representar o licitante no certame, inclusive para formular propostas, ofertar lances, negociar, recorrer e praticar todos os demais atos necessários.

(modelo anexo V)

7.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:



7.4.1. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, ou consolidação contratual, compatível com a Lei Federal nº 10.406/2002, em se tratando de sociedades empresárias;

b) documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) registro comercial, no caso de empresário individual;

d) cédula de identidade do empresário individual, quando aplicável;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido.

7.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) nas comarcas com mais de um distribuidor, deverão ser apresentadas certidões de todos os distribuidores competentes;

c) a certidão deverá ter sido emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da sessão pública, salvo se constar prazo de validade expresso no próprio documento.



7.4.4. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.4.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado ou documento equivalente e conter, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- b) razão social da empresa contratada;
- c) descrição do objeto executado ou fornecido, com indicação dos quantitativos;
- d) local e data de emissão;
- e) nome, cargo e contato do responsável pela emissão (telefone e e-mail, se houver);
- f) assinatura do responsável pela emissão.

7.4.5. Declarações

a) declaração unificada, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, contemplando as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inexistência de fatos impeditivos e demais declarações pertinentes.

7.4.6. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (modelo Anexo IV), firmada pelo representante legal, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Da Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.



7.5.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser cadastrada no sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, com base no **valor unitário do item**, no período de **15 de abril de 2026 até 04 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**.

8.1.1. A proposta inicial deverá conter, obrigatoriamente, o **valor unitário de cada item ofertado**, observadas as quantidades, especificações e unidades de medida constantes no **Anexo III – Termo de Referência**, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.1.2. Os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item/lote” deverão ser preenchidos de forma clara e compatível com as exigências do Edital, observado o disposto nos subitens pertinentes deste instrumento convocatório.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, deslocamentos, lucro e quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

8.3. A proposta readequada ao lance vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, em formato PDF, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, contendo:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- b) descrição completa e detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com indicação de marca, modelo e fabricante, quando aplicável;
- c) valor unitário e valor total de cada item, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- d) valor global da proposta, em algarismos e por extenso, quando aplicável;
- e) declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, nos termos do subitem 8.2;





f) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública;

g) prazo de entrega, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com as exigências do Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente;

c) contiverem omissões, ambiguidades ou informações que comprometam a sua análise.

8.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer e instalar o objeto licitado em conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem exigência de valor ou quantitativo mínimo por solicitação.

9.2. O prazo para fornecimento e instalação será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a complexidade e volume da demanda, mediante cronograma aprovado pela Administração.

9.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da contratada e anuência da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

9.3. A entrega e a instalação ocorrerão nos prédios públicos municipais de Fortaleza dos Valos/RS, especialmente nas unidades escolares e demais locais indicados pela Administração, conforme a necessidade e a ordem de fornecimento emitida.

9.4. A contratada será integralmente responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:





- a) transporte e deslocamento dos materiais e equipes;
- b) carga e descarga;
- c) acondicionamento e armazenamento temporário, quando necessário;
- d) preparação da base e adequação da superfície;
- e) instalação completa dos materiais;
- f) acabamento final;
- g) limpeza e remoção de resíduos decorrentes da execução.

9.5. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da contratada, inclusive frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos, ferramentas, mão de obra, carga, descarga, substituição de materiais recusados e demais custos diretos ou indiretos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.6. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de acidentes, falhas na execução, transporte, manuseio ou instalação do objeto, inclusive danos pessoais, materiais e morais, bem como eventuais autuações por infrações à legislação de trânsito ou normas de segurança.

9.7. A contratada deverá executar o objeto com observância aos padrões de qualidade, segurança, regularidade, continuidade e eficiência, em estrita conformidade com as disposições editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

9.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, desde que:

- a) haja justificativa de interesse público; e
- b) o fornecedor melhor classificado não possua capacidade de atendimento integral da demanda solicitada.

9.9. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, podendo ser utilizadas conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.10. Os quantidades estimadas constantes da Ata de Registro de Preços constituem mera expectativa de contratação. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites legais aplicáveis aos instrumentos contratuais ou ordens de fornecimento deles decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

9.11. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá atender às solicitações da Administração nas condições pactuadas, observado o saldo registrado e as obrigações assumidas, sendo vedada a recusa injustificada do fornecimento.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal ou responsável designado para o acompanhamento da execução, no ato da entrega e/ou conclusão da instalação, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar de conformidade com as especificações exigidas.

10.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando condicionado à verificação da qualidade dos materiais, da correta execução da instalação e do atendimento integral às exigências contratuais.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou proposta da contratada, devendo ser substituído, corrigido ou refeito, às expensas da contratada, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato ou responsável designado.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatadas.

10.7. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município, em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.8. A Nota Fiscal deverá:

- a) ser emitida em moeda corrente nacional;
- b) conter a mesma razão social e o mesmo CNPJ constantes da proposta e dos documentos de habilitação;
- c) discriminar de forma clara o objeto fornecido e/ou instalado;
- d) estar em conformidade com a ordem de fornecimento e demais documentos da contratação.

10.8.1. Nas hipóteses legalmente exigidas, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da legislação tributária vigente.

10.9. O pagamento somente será liberado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da regularidade da entrega e instalação, em conformidade com as exigências da Administração.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, aplicação de penalidade ou descumprimento de qualquer obrigação assumida, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização.

10.11. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, inclusive de pagamentos pendentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.12. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários ou indenizatórios não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

10.13. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter atualizados, junto ao Setor de Tesouraria do Município, os dados bancários para crédito, incluindo:

- a) instituição financeira;
- b) número da agência;
- c) número da conta bancária.

10.13.1. A conta bancária indicada para pagamento deverá estar vinculada ao mesmo CNPJ da contratada constante no processo licitatório.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

11.2. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das despesas decorrentes das futuras contratações serão indicadas no momento da emissão da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a secretaria requisitante e a disponibilidade orçamentária.



12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, e adjudicado o objeto ao vencedor, será formalizada a Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante vencedor será convocado formalmente para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. A convocação para assinatura da Ata será realizada por meio eletrônico, publicação oficial ou outro meio formal idôneo, devendo o adjudicatário acompanhar os atos do certame e manter atualizados seus dados de contato.

12.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções cabíveis.

12.5. Na hipótese de recusa, não comparecimento, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de formalização da Ata com o licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo vencedor ou nas condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da revogação da licitação, se for o caso.

12.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições inicialmente pactuadas e observada a legislação aplicável.

12.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.7.1. Os preços registrados e os valores constantes das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução da obrigação assumida, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.





12.7.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentos hábeis que comprovem:

- a) a ocorrência do fato superveniente;
- b) o nexu causal entre o fato alegado e o aumento ou redução dos custos;
- c) a efetiva repercussão econômico-financeira sobre a execução do objeto;
- d) a memória de cálculo detalhada demonstrando a variação dos custos.

12.7.3. O pedido de revisão será analisado pela Administração, mediante manifestação técnica e jurídica, podendo ser deferido total ou parcialmente, desde que comprovada a quebra da equação econômico-financeira do ajuste.

12.7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando concedido, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a concessão de efeitos retroativos anteriores à formalização do requerimento, salvo comprovada mora da Administração na análise do pleito.

12.7.5. A mera variação ordinária de mercado, oscilações previsíveis de preços ou má gestão da contratada não constituem fundamento para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.7.6. A revisão dos preços registrados não implicará alteração automática das condições da Ata de Registro de Preços, devendo eventual adequação ser formalizada por termo próprio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou na legislação aplicável ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e consistem em:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Constituem, entre outras, hipóteses de infração administrativa:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;





- c) não manter a proposta ou desistir injustificadamente;
- d) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente;
- e) retardar injustificadamente a execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) entregar objeto em desacordo com as especificações exigidas;
- h) causar prejuízo material à Administração ou a terceiros;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

13.4. Sem prejuízo das demais sanções legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades específicas:

13.4.1. Pela não apresentação da documentação exigida, apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta ou recusa injustificada em formalizar a contratação:

- a) advertência, quando couber;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma da lei.

13.4.2. Pela entrega de materiais ou execução de serviços em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou parcela executada em desconformidade;
- c) obrigação de substituir, corrigir ou refazer o objeto no prazo fixado pela Administração.

13.4.3. Pela recusa injustificada em fornecer, instalar ou executar o objeto no prazo estabelecido:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) aplicação das demais sanções cabíveis.

13.4.4. Pelo atraso injustificado na entrega ou execução:

- a) advertência;
- b) multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% do valor da parcela inadimplida;
- c) demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

13.4.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto:

- a) advertência;
- b) multa compensatória, nos limites fixados no instrumento convocatório e contratual;
- c) suspensão dos pagamentos eventualmente devidos;
- d) rescisão da Ata ou contratação, se for o caso.





13.4.6. Por causar prejuízo material decorrente da execução contratual:

- a) advertência;
- b) obrigação de ressarcimento integral ao erário;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos;
- d) aplicação das sanções restritivas previstas em lei.

13.5. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da infração, especialmente nas hipóteses de:

- a) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;
- b) não entrega da documentação exigida;
- c) apresentação de documento falso;
- d) atraso injustificado ou paralisação da execução;
- e) inexecução total ou parcial do objeto;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) declaração falsa;
- i) fraude fiscal.

13.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.

13.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser dirigido à autoridade competente, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, protocolo oficial do Município ou outro meio formal expressamente admitido no instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no presente certame implica a plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável, obrigando-se o licitante vencedor ao fiel cumprimento de todas as disposições e obrigações assumidas.

14.2. O licitante é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, sujeitando-se às sanções legais e editalícias em caso de irregularidade.





14.3. Não será devida qualquer indenização aos licitantes em razão da elaboração e apresentação de propostas, documentos, amostras ou quaisquer outros elementos exigidos para participação no certame.

14.4. Por razões de interesse público devidamente justificadas, a Administração poderá, a qualquer tempo e sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação:

- I – adiar a data de abertura da sessão pública;
- II – promover alterações no Edital, com a reabertura dos prazos legais, quando necessária;
- III – suspender, revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A Administração reserva-se o direito de:

- I – rejeitar propostas que não atendam às exigências do Edital;
- II – desclassificar licitantes nas hipóteses previstas neste instrumento;
- III – anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, nos casos legalmente previstos.

14.6. O resultado do certame será registrado em ata eletrônica e disponibilizado aos interessados por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, bem como no portal oficial do Município de Fortaleza dos Valos/RS: <https://www.pmfv.rs.gov.br/>, na aba Licitações e Contratos.

14.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

Fortaleza dos Valos/RS, 103 de abril de 2026.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal.



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento e Instalação de Grama Sintética em Prédios Públicos

INTRODUÇÃO

A infraestrutura dos espaços públicos, especialmente das unidades escolares, desempenha papel essencial na promoção de ambientes seguros, organizados, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas e de convivência social.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Valos/RS identificou a necessidade de revitalização e qualificação de áreas externas, jardins, pátios, espaços de circulação e ambientes recreativos pertencentes aos prédios públicos municipais, mediante o fornecimento e instalação de grama sintética decorativa.

A adoção desse material proporcionará benefícios relevantes à Administração e à coletividade, tais como: melhoria estética dos espaços, redução da formação de poeira e barro, maior durabilidade em comparação à grama natural, diminuição da necessidade de manutenção periódica, prevenção de acidentes decorrentes de pisos irregulares ou escorregadios, além de contribuir para um ambiente mais limpo, seguro e adequado ao uso diário.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade reunir os elementos técnicos necessários à fundamentação da futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto subsidiar futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética artificial, com altura mínima de 30 mm, proteção UV e tratamento antifungo, destinada à revitalização, adequação e manutenção de áreas externas e ambientes no entorno de prédios públicos do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Valos/RS identificou a necessidade de aquisição, com instalação, de grama sintética decorativa para qualificação dos ambientes externos das unidades escolares e demais espaços públicos vinculados à Administração Municipal.

Atualmente, diversas áreas apresentam desgaste natural, formação de barro em períodos chuvosos, acúmulo de poeira em períodos secos, além de pisos inadequados ou desconfortáveis para a circulação e permanência de alunos, servidores e comunidade em geral. Tais condições comprometem a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a estética dos espaços públicos.

A implantação de grama sintética apresenta-se como solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando sua elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção, facilidade de limpeza e melhor aproveitamento dos espaços ao longo do ano.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, pois permitirá a execução parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, atendendo gradualmente às necessidades das unidades escolares e demais prédios públicos, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Tal solução assegura maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e otimização dos recursos públicos, atendendo de forma eficiente ao interesse coletivo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Fortaleza dos Valos/RS encontra-se em fase de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, aplica-se a regra de transição prevista no art. 176 da referida Lei.

Assim, a ausência de previsão específica no Plano de Contratações Anual não impede o prosseguimento da presente contratação, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os demais requisitos legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Especificações Técnicas dos Materiais

A grama sintética artificial deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- composição em polietileno 100% sintético;
- altura mínima do fio de 30 mm;
- produto atóxico, com proteção ultravioleta;
- baixa abrasividade, tratamento antifungo e características antichamas;
- permeabilidade mínima de 80%;
- resistência mínima compatível com uso contínuo em áreas de circulação e recreação;
- cor verde;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16071-3, quando pertinente;
- garantia mínima de 5 (cinco) anos contra desgaste prematuro e defeitos de fabricação.

3.2 Instalação e Entrega

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação completa da grama sintética, incluindo:

- preparação e regularização da área;
- fixação adequada com grampos ou sistema equivalente;
- utilização de adesivo, fitas de união e demais insumos necessários;
- cortes, acabamentos e ajustes finais;
- limpeza do local após a execução.

O cronograma de instalação deverá ser previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Educação, de modo a minimizar impactos nas atividades escolares.

3.3 Garantia e Assistência Técnica

- garantia mínima de 5 (cinco) anos para o material e de 12 meses para o serviço de instalação;
- assistência técnica e orientações de manutenção, quando necessário.

3.4 Documentação e Certificações

- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- comprovação de conformidade dos materiais com normas técnicas vigentes;
- apresentação dos documentos legais exigidos para a atividade.



3.5 Condições de Entrega e Prazo

- fornecimento e instalação parcelados, conforme demanda;
- responsabilidade pelo transporte, descarregamento e acondicionamento;
- cumprimento dos prazos definidos em edital e contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Os quantitativos estimados para a contratação constam da tabela a ser inserida no Termo de Referência, considerando:

- quantidade mínima estimada: 15 m²;
- quantidade máxima estimada: 5.000 m².
- Os valores unitários e totais foram definidos com base na pesquisa de preços nº 23/2026 constante do processo, sendo de R\$ 111,58 unitário e total de R\$ 557.900,00.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado para análise das soluções disponíveis e verificação da vantajosidade da contratação pretendida.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Farol TCE/SC e mercado local, com coleta de dados de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Foram analisados:

- especificações técnicas dos materiais;
- condições de fornecimento e instalação;
- preços praticados em âmbito regional e nacional.

Com base nos dados coletados, será adotado o preço médio de referência, conforme mapa de preços anexado ao processo.

5-A. COMPARATIVO DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Vide mapa/relatório de coleta de preços acostado ao processo.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços e constará do Termo de Referência, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética artificial decorativa, com altura mínima de 30 mm, proteção UV e tratamento antifungo, para revitalização de áreas externas de prédios públicos municipais, especialmente unidades escolares.

A solução visa:

- revitalizar pátios, jardins, áreas de recreação e convivência;
- reduzir barro, poeira e sujeira;
- melhorar segurança, acessibilidade e conforto;
- reduzir custos de manutenção;
- valorizar esteticamente os espaços públicos.

A execução será parcelada, conforme necessidade da Administração.

A contratada será responsável por todas as etapas de fornecimento, transporte, preparação da base, instalação, acabamento e limpeza final.

A solução mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será executada de forma parcelada, considerando a necessidade de atendimento gradual das unidades escolares, o planejamento orçamentário e a disponibilidade das áreas.

O parcelamento permitirá maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e flexibilidade na execução dos serviços.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- revitalizar e qualificar espaços externos;
- reduzir barro, poeira e sujeira;
- melhorar segurança e conforto;
- reduzir riscos de acidentes;
- melhorar acessibilidade;
- reduzir custos de manutenção;
- valorizar os ambientes públicos;
- otimizar a gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências prévias relevantes além da formalização do processo licitatório, definição das áreas prioritárias e acompanhamento da execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação é autônoma, embora possa se relacionar, eventualmente, com serviços complementares de preparo de solo, drenagem, revitalização de espaços externos ou instalação de equipamentos recreativos.

Tais eventuais ações não impedem a execução independente do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais positivos, como:

- redução do consumo de água;
- menor uso de insumos químicos;
- redução de poeira e erosão.

Também podem ocorrer impactos negativos controláveis, como geração futura de resíduos sintéticos e elevação de temperatura superficial.

Medidas mitigadoras:





- exigência de materiais com conformidade ambiental;
- uso racional da solução;
- correta drenagem;
- descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada viável sob os aspectos:

- técnico: solução adequada e segura;
- operacional: execução gradual e planejada;
- orçamentário: compatível com a gestão por registro de preços;
- jurídico: amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética artificial decorativa é a solução mais adequada para atender às necessidades de revitalização dos espaços externos dos prédios públicos do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

A contratação mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, recomendando-se seu prosseguimento por meio de pregão eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Valos/RS, 09 de abril de 2026.

Mariane da Silva Casali Rubin
Secretária Municipal de Educação

Diógenes Rubert Librelotto
Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento e Instalação de Grama Sintética para Áreas Externas de Prédios Públicos Municipais

1. OBJETO

Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada para provável fornecimento e instalação de grama sintética artificial, com altura mínima de 30 mm, proteção uv e tratamento antifungo, destinada à revitalização, adequação, manutenção e melhoria de áreas externas, espaços de convivência, recreação, circulação e entorno de prédios públicos municipais do município de Fortaleza dos Valos/RS, especialmente unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura das áreas externas dos prédios públicos municipais, especialmente nas unidades escolares, garantindo ambientes mais seguros, limpos, acessíveis, organizados e adequados ao uso da população.

Nas escolas, a instalação de grama sintética contribui para proporcionar espaços de recreação e convivência mais confortáveis e seguros para os estudantes, reduzindo riscos de quedas, formação de lama, poeira e acúmulo de sujeira, além de facilitar a manutenção dos espaços.

Nos demais prédios públicos, a solução visa melhorar as condições de uso de áreas externas, acessos, pátios e espaços de circulação, promovendo maior durabilidade, estética, funcionalidade e redução de custos de manutenção em comparação à grama natural.

A adoção da grama sintética mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e ambiental, por apresentar elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção, resistência às intempéries e melhor aproveitamento dos espaços públicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
------	-----------	---------	------------	-------	-------



		Unit. (R\$)	(R\$)
01	Fornecimento e instalação de grama sintética decorativa (Premium 30 mm) m ²	Mínima: 15 / Máxima: 5.000	

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA GRAMA SINTÉTICA

A grama sintética artificial deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- composição em polietileno 100% sintético;
- altura mínima do fio de 30 mm;
- produto atóxico, com proteção ultravioleta;
- baixa abrasividade, tratamento antifungo e características antichamas;
- permeabilidade mínima de 80%;
- resistência mínima compatível com uso contínuo em áreas de circulação, recreação e convivência;
- cor verde;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16071-3, quando pertinente;
- garantia mínima de 5 (cinco) anos contra desgaste prematuro e defeitos de fabricação e de 12 (doze) meses para instalação.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

4.1. O prazo para fornecimento e instalação será definido em cronograma acordado entre a contratada e a Administração Municipal, de acordo com a demanda de cada secretaria requisitante, visando minimizar impactos na rotina dos serviços públicos.

4.2. A entrega e instalação ocorrerão nos prédios públicos municipais de Fortaleza dos Valos/RS, especialmente nas unidades escolares, conforme demanda e ordem estabelecida pela Administração.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento, preparação da base, instalação, acabamento e limpeza final dos locais atendidos.





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, indicando os locais, áreas e metragens a serem atendidos.

5.2. Disponibilizar acesso aos locais para execução dos serviços.

5.3. Fiscalizar, desde o início até o recebimento definitivo, a execução do contrato.

5.4. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, conforme definido no edital e contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovação da execução dos serviços conforme especificações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento e instalação da grama sintética conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

6.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

6.3. Preparar adequadamente a base, garantindo nivelamento, compactação e drenagem adequados antes da instalação da grama.

6.4. Realizar a instalação de forma a garantir perfeita fixação e acabamento das áreas, sem falhas, ondulações ou espaços descobertos.

6.5. Garantir que o material fornecido seja novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à instalação, sem prejuízo da garantia do fabricante.

6.6. Manter o local limpo e organizado durante toda a execução, retirando resíduos e embalagens ao final dos trabalhos.

6.7. Reparar, sem custo adicional, eventuais danos causados às estruturas, equipamentos ou áreas adjacentes durante a execução.





6.8. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs adequados aos funcionários.

6.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de transporte.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se à contratada as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa moratória de 1% ao dia sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, proporcional em caso de inexecução parcial;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação para fornecimento e instalação de grama sintética decorativa (Premium 30 mm) visa atender de forma eficiente e sustentável às necessidades de revitalização e adequação dos espaços externos dos prédios públicos municipais de Fortaleza dos Valos/RS, com especial atenção às unidades escolares.

A medida proporcionará melhorias significativas na segurança, acessibilidade, conforto, estética e funcionalidade dos ambientes, contribuindo para a valorização do patrimônio público, o bem-estar dos usuários e a otimização dos recursos públicos.





A execução da contratação observará rigorosamente as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Fortaleza dos Valos/RS, 10 de abril de 2026.

Mariane Casali da Silva Rubin
Secretária Municipal de Educação

Diógenes Rubert Librelotto
Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos





ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2026

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA: “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Registro de preços com vistas à contratação de empresa especializada para provável fornecimento e instalação de grama sintética artificial, destinada à revitalização, adequação, manutenção e melhoria de áreas externas, espaços de convivência, recreação, circulação e entorno de prédios públicos municipais do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Descrição detalhada e preço proposto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Subtotal (referente à quantidade máxima)
01	Fornecimento e instalação de grama sintética artificial, com as especificações técnicas mínimas a seguir: -composição em polietileno 100% sintético; -altura mínima do fio de 30 mm;	Mínima: 15 Máxima 5.000	m ²	R\$	R\$





O p r o p o n e n t e D E C L A R A	<p>DECLARAÇÃO sobre sua proposta com proteção ultravioleta;</p> <p>-baixa abrasividade, tratamento antifungo e características antichamas;</p> <p>-permeabilidade mínima de 80%;</p> <p>-resistência mínima compatível com uso contínuo em áreas de circulação, recreação e convivência;</p> <p>-cor verde;</p> <p>-atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 16071-3, quando pertinente;</p> <p>-garantia mínima de 5 (cinco) anos contra desgaste prematuro e defeitos de fabricação</p> <p>Valor Un. de referência R\$ 111,58</p>			
--	---	--	--	--

:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

2. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____

4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

➤ Obs. Valor na proposta deve ser com duas casas após a vírgula.

➤ Dados do representante que assinará o termo de contrato/ata, conforme consta no contrato social ou procuração:





Nome	
CFP e RG	
Endereço	
Qualificação civil	

(Local e data)

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Condições diversas: vide Edital e Anexos





(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2026 _____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(localidade), _____ de _____ de 2026

(Assinatura do responsável)

Carimbo CNPJ

Nome: _____ RG: _____





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

